



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.719 de 24 de junho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Certifico ter publicado a Lei,
() o Decreto, () a Portaria, número
2719 na integra, afixando a/o
no quadro de avisos da Prefeitura no
dia 24/06/16.

Ass.:

Karla

Mat. 63445

A Câmara Municipal de Guanhanes, MG, aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a instituição do piso de vencimentos base, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), para os servidores públicos da administração direta, indireta, autarquias, fundações e empresas públicas do Município de Guanhanes.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a atualizar através de Decreto o valor mínimo de vencimento, sempre no primeiro dia útil do ano subsequente.

Art. 3º - O Art. 116 da Lei nº 2.248/2007, alterado pela Lei nº 2.523/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116 - Nenhum servidor perceberá, mensalmente, pelo exercício do cargo, emprego ou função, vencimento inferior ao salário mínimo vigente no País, observada a jornada normal de trabalho."

Art. 4º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Anual do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhanes, 24 de junho de 2016.

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27